



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2021  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 036/2021**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e a **Sra. Junia Patrícia Coutinho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua José Rodrigues de Carvalho nº 255 – apto 302 - Bairro Roxo Verde – Montes Claros - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.644.046-60, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA: ROSENILDA CASTRO - ME**

**Endereço:** Estrada Municipal Nhd-253, Km 4 + 750m - Zona Rural - Nhandeara - SP

**CNPJ:** 19.978.789/0001-88

**Representante Legal:** Rosenilda Castro

**CPF:** 327.424.048-64

**Endereço:** Rua Adelino Tirapelli, nº447 - Centro - Nhandeara - SP

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

LOTE 01						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

1.	10	UNID	<p>PARQUE INFANTIL CONFECCIONADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA COM TRATAMENTO EM AUTOCLAVE COM CCA, PARA ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, GARANTIA CONTRA APODRECIMENTO E CUPINS, CANTOS ARREDONDADOS E LIVRES DE FARPAS. PINTURA STAIN NOGUEIRA SEMITRANSARENTE COM PROTEÇÃO UV, COMPOSTO POR:</p> <p>01 PLATAFORMA MEDINDO 1,0 X 1,0M COM TABUAS APARELHADAS E CANTOS ARREDONDADOS DE 0,15 X 0,025M COM TELHADO EM FIBRA COM 1,40 X 1,40M, MODELO PIRÂMIDE, COM QUATRO PÉS DE EUCALIPTO CITRIODORA COM 2,80M DE ALTURA E COM 0,20M DE DIÂMETRO</p> <p>01 RAMPA TEIA DE ARANHA COM 0,85 X 1,90M CONFECCIONADA COM MADEIRA DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO E CORDAS TRANÇADAS</p> <p>01 ESCORREGADOR DE FIBRA DE VIDRO ONDULADO DE 2,60M DE COMPRIMENTO X 0,38M DE LARGURA</p> <p>01 ESCADA DE 05 DEGRAUS DE TÁBUAS DE 0,15 X 0,025M, COM 0,70M DE LARGURA, 1,70M DE COMPRIMENTO, COM CORRIMÃOS DE CANOS ¾ E METALON PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ</p> <p>01 BALANÇO DUPLO COM ASSENTO EM TABUAS DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO, CANTOS ARREDONDADOS, CORRENTES E FERRAGENS GALVANIZADAS, COM TECNIL NOS JUMELOS, PÉS EM X FEITOS DE PALANQUES DE EUCALIPTO CITRIODORA</p>	VENDRAME PARQUES	R\$8.000,00	R\$80.000,00
----	----	------	---	------------------	-------------	--------------



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

			<p>TRATADOS ROLIÇOS COM ESPESSURA DE 0,20M 01 GUARDA CORPO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 01 BARRA OLÍMPICA COM CANO <math>\frac{3}{4}</math>, CHAPA DE 0,022M GALVANIZADO MEDINDO 0,70M E COM 0,40M DE CORRENTES GALVANIZADAS BALANÇOS E BARRA OLÍMPICA, PENDURADOS NA MESMA TRAVESSA DE EUCALIPTO, TRAVESSA ESSA COM 04M E 0,18M DE DIÂMETRO PARA QUE BALANÇOS E BARRA OLÍMPICA FIQUEM BEM DISTANTES, EVITANDO ACIDENTES. ESCADAS, TEIA DE ARANHA E ESCORREGADOR FICARÃO A 0,15M DE ALTURA DO CHÃO ONDE SERÃO CONECTADOS EM UMA BASE DE CONCRETO ARMADO PARA GARANTIR A DURABILIDADE DO PARQUE 01 CONEXÃO SERÁ ATRAVÉS DE PARAFUSO <math>\frac{1}{2}</math> SENDO ASSIM NÃO ESTARÁ EM CONTATO COM A TERRA NEM A FERRAGENS NEM A MADEIRA TODO O PARQUE ESTA DENTRO DAS NORMAS DA ABNT</p>			
<b><u>LOTE 02</u></b>						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2.	03	UND	<p>PARQUE INFANTIL CONTENDO: 03 - TORRE CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS COM COBERTURA MEDINDO 1.40 X 1.40M EM FORMA DE PIRÂMIDE DE FIBRA DE VIDRO, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00CM COM REFORÇO</p>	VENDRAME PARQUES	R\$23.200,00	R\$69.600,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

			INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 1,00 X 1,00M COM PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE; 01 – ESCORREGADOR RETO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 2,50 X 0,42; 01- PASSARELA RETA TUBULAR COM ASSOALHO EM MADEIRA PLASTICA MEDINDO 2,00X0,82 01- DESCIDA E SUBIDA DE BOMBEIRO COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTICA; 01- TUBO DE PASSAGEM COM DUAS BORDAS DE APOIO MEDINDO 2,00X1,00 01- TOBOGÃ COM DUAS CURVAS DE 90º MAIS PONTEIRA, COM UMA BORDA DE APOIO MEDINDO 3,00X1,00; 01- ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE VIDRO COM PLATAFORMA ADICIONAL COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR; 01 – ESCADA DE FIBRA DE VIDRO COM SEIS DEGRAUS COM CORRIMÃO DE TUBO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA MEDINDO 2,00 X 0,75; 02 – TEIA DE ARANHA COM ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA TRANÇADAS CORDAS PET MEDINDO 1,70X0,80 01– BALANÇO COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, CORRENTES GALVANIZADAS FIXADA NA TRAVESSA COM BUCHA DE NYLON, COM DOIS ASSENTOS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 2,00X3,00; 01 – GUARDA CORPO DE SEGURANÇA COLORIDO;		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 149.600,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).</b>					

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com excessão do item 01**



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**que será aberto para ampla competitividade**, objetivando **o fornecimento e instalação de Parques Infantis e Bicicletario**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

## **CLÁUSULA SEGUNDA- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 Os equipamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

**2.2 Todos os equipamentos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir da emissão do documento fiscal;** exceto para os materiais/equipamentos com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.3 A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar os equipamentos em desacordo com o previsto neste Edital.

2.4 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

**2.5 O prazo de entrega dos equipamentos é de no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após emissão da ordem de Fornecimento.**

2.6. A entrega dos equipamentos será na Prefeitura na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro – São João da Ponte (sede do Município) nos horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Todavia, o vencedor do certame deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município, pelo telefone (38) 3234-1634, com antecedência mínima de 24 horas, para informar acerca da entrega.

2.7. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos equipamentos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

## **CLAÚSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 A Contratada devem cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Entregar e instalar os equipamentos por sua conta e risco, in loco, nas localidades definidas pelo Município de São João da Ponte no prazo máximo, qual seja de 30 (trinta) dias a contar da ordem de compra/fornecimento.

5.3 Disponibilizar os equipamentos com características iguais ou superiores ao detalhado no quadro acima;

5.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.7 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega e instalação do objeto na (sede e localidades rurais do Município).

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 Notificar, formalmente à futura Contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos equipamentos conforme avençado no contrato administrativo.

6.2 Providenciar o devido pagamento a vista no ato da entrega dos equipamentos, conforme avençado no futuro contrato administrativo.

6.3 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar o recebimento dos equipamentos com poder para recusar o seu recebimento se o mesmo for disponibilizado em desconformidade com a proposta de preços reformulada pós lances bem como em desconformidade com o descrito no futuro contrato administrativo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### **7.1. Dos preços**

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$149.600,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**,



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES**

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

8.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

8.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou





CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

8.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.6. Os materiais não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

8.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

8.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

8.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

#### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 036/2021 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

São João da Ponte - MG, 14 de Outubro de 2021.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Júnia Patrícia Coutinho  
Secretário de Infraestrutura

Representante legal: Rosenilda Castro  
CPF: 327.424.048-64  
Razão Social: ROSENILDA CASTRO - ME  
CNPJ: 19.978.789/0001-88

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: